

Instaurar o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 2014/162941 para apuração de denúncia do senhor Carlos Alexandre Carvalho Pereira de degradação e poluição ambiental em terreno localizado na rua Pinheiro Maia, no bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, na cidade de Fortaleza-CE, procedendo-se com as seguintes providências:

1. Autue-se o inquérito civil em tela, mantendo-se a numeração concedida pelo Sistema Arquimedes e procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data de instauração do presente Inquérito Civil Público;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça.

3. Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se despacho..

4. Encerrado o prazo de 12 (doze) meses fixados para o término do inquérito civil sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 10 da Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará.

Fortaleza, 15 de Outubro de 2015.

José Francisco de Oliveira Filho  
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 44/2015  
(Instauração de ICP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o que determina o art. 1º da Resolução nº 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece que o inquérito civil, de natureza inquisitorial, será instaurado para apurar fato que, em tese, autoriza o exercício da tutela de interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos, de defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa da União, Estado ou dos Municípios, dentre outros;

CONSIDERANDO que o art. 10 da mesma Resolução estabelece o prazo de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, quantas vezes forem necessárias para a sua conclusão, cabendo ao Órgão de Execução motivar a prorrogação de forma fundamentada, dando-se a imediata ciência ao Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a correição ordinária levada a efeito nesta Promotoria de Justiça pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Ceará, bem como a expedição da Recomendação oriunda da referida Corregedoria Geral, recomendando a regularização de todos os procedimentos administrativos com trâmite nesta unidade ministerial, adequando-os à Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça, e Resolução 23 do CNMP, com as alterações introduzidas pelas Resoluções 35 e 59 do mesmo CNMP, referente a abertura dos procedimentos através de portaria, prazo de conclusão, pedido de prorrogação de prazo, conversão dos autos preparatórios e procedimentos administrativos e inquérito civil,

RESOLVE:

Instaurar o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 2014/157547 para apuração de denúncia acerca de invasão de área verde, localizada na Rua Professora Stella Crochrane, entre os nº 155 e 255 – Passaré, próximo ao Super do Povo, Fortaleza/CE, por parte de pessoas não identificadas, lideradas pela senhora conhecida como Jane, procedendo-se com as seguintes providências:

1. Autue-se o inquérito civil em tela, mantendo-se a numeração concedida pelo Sistema Arquimedes e procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data de instauração do presente Inquérito Civil Público;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça.

3. Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se despacho..

4. Encerrado o prazo de 12 (doze) meses fixados para o término do inquérito civil sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 10 da Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará.

Fortaleza, 15 de outubro de 2015.

José Francisco de Oliveira Filho  
Promotor de Justiça

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1297/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** os Servidores relacionados no anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com finalidade de prestarem apoio administrativo aos Defensores no Núcleo das comarcas de Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará - CE, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria Pública.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 1297/2015, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
				QUANT	VALOR	%	TOTAL

MARIA DE FÁTIMA DE FRANÇA MACHADO	ECONOMISTA (ASSESSORIA FIN. DNS-3)	28/09 A 02/10 E 05/10 A 07//10/2015	Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará	e7	77,10	-	539,70
MARIA LEODÉLIA LIMA SERPA	AUXILIAR TÉCNICO (Assist. Técnico DAS-3)	28/09 A 02/10 E 05/10 A 07//10/2015	Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará	e7	64,83	-	453,81
TOTAL							993,51

**EDITAL N° 38/2015**

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontra vago, a ser preenchido por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensora Pública Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1a. Defensoria de Baturité	MERECIMENTO

Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

**Andréa Maria Alves Coelho**  
Defensora Pública Geral

**EDITAL N° 39/2015**

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontra vago, a ser preenchido por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensora Pública Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1a. Defensoria de Quixadá	MERECIMENTO

Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

**Andréa Maria Alves Coelho**  
Defensora Pública Geral

**EDITAL N° 40/2015**

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontra vago, a ser preenchido por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensora Pública Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1a. Defensoria de Itapipoca	MERECIMENTO

Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

**Andréa Maria Alves Coelho**

Defensora Pública Geral

**EDITAL N° 41/2015**

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontra vago, a ser preenchido por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensora Pública Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
Defensoria de São Benedito	MERECIMENTO

Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

**Andréa Maria Alves Coelho**

Defensora Pública Geral

**EDITAL N° 42/2015**

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontra vago, a ser preenchido por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensora Pública Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1a. Defensoria de Aracati	MERECIMENTO

Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

**Andréa Maria Alves Coelho**

Defensora Pública Geral

**EDITAL N° 43/2015**

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontra vago, a ser preenchido por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensora Pública Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1a. Defensoria de Maranguape	MERECIMENTO

Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

**Andréa Maria Alves Coelho**

Defensora Pública Geral

**EDITAL N° 44/2015**

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar

nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontra vago, a ser preenchido por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensora Pública Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1a. Defensoria de Canindé	MERECIMENTO

Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

**Andréa Maria Alves Coelho**  
Defensora Pública Geral

#### EDITAL Nº 45/2015

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontra vago, a ser preenchido por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensora Pública Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
Defensoria de Granja	MERECIMENTO

Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

**Andréa Maria Alves Coelho**  
Defensora Pública Geral

#### EDITAL Nº 46/2015

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontra vago, a ser preenchido por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensora Pública Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
Defensoria de Beberibe	MERECIMENTO

Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

**Andréa Maria Alves Coelho**  
Defensora Pública Geral

#### EDITAL Nº 47/2015

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontra vago, a ser preenchido por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensora Pública Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
Defensoria de Senador Pompeu	MERECIMENTO

Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

**Andréa Maria Alves Coelho**  
Defensora Pública Geral

#### EDITAL N° 48/2015

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontra vago, a ser preenchido por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensora Pública Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
Defensoria de São Gonçalo do Amarante	MERECIMENTO

Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

**Andréa Maria Alves Coelho**  
Defensora Pública Geral

#### EDITAL N° 49/2015

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontra vago, a ser preenchido por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensora Pública Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1a. Defensoria de Nova Russas	MERECIMENTO

Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

**Andréa Maria Alves Coelho**  
Defensora Pública Geral

#### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Nº DO DOCUMENTO 28/2015

PROCESSO Nº : 15601912\_4/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

OBJETO: Pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR, ministrado pela ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, com fundamento e amparo legal nos art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o congresso e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida associação inviabiliza a competição.

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06200001.14.128.500.28589.22.33903900.70.1.40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001.

CONTRATADA: ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03763804/0001-30, SCS, QD02, BL C, N° 104, SALA 216, ASA SUL. BRASÍLIA-DP, CEP: 70302-000

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando o parecer nº 977/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra.

RATIFICAÇÃO : Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 15601912\_4 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro  
Assessor Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Nº DO DOCUMENTO 29/2015

PROCESSO Nº : 15601885\_3/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

OBJETO: Pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR, ministrado pela ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, com fundamento e amparo legal nos art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o congresso e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida associação inviabiliza a competição.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06200001.14.128.500.28589.22.33903900.70.1.40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001.

CONTRATADA: ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03763804/0001-30, SCS, QD02, BL C, Nº 104, SALA 216, ASA SUL. BRASÍLIA-DP, CEP: 70302-000

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando o parecer nº 977/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra.

RATIFICAÇÃO : Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 15601885\_3 e em face da declaração acima.

Thiago Oliveira Tozzi  
Defensor Público/Respondendo pela ASJUR

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Nº DO DOCUMENTO 30/2015

PROCESSO Nº : 15547434\_0/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

OBJETO: Pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR, ministrado pela ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, com fundamento e amparo legal nos art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o congresso e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida associação inviabiliza a competição.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06200001.14.128.500.28589.22.33903900.70.1.40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001.

CONTRATADA: ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03763804/0001-30, SCS, QD02, BL C, Nº 104, SALA 216, ASA SUL. BRASÍLIA-DP, CEP: 70302-000

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando o parecer nº 982/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra.

RATIFICAÇÃO : Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 15547434\_0 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro  
Assessor Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Nº DO DOCUMENTO 31/2015

PROCESSO Nº : 15593461\_9/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

OBJETO: Pagamento da inscrição de 01 (uma) Defensora Pública no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento da inscrição de 01 (uma)



Defensora Pública no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR, ministrado pela ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, com fundamento e amparo legal nos art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o congresso e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida associação inviabiliza a competição.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06200001.14.128.500.28589.22.33903900.70.1.40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001.

CONTRATADA: ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03763804/0001-30, SCS, QD02, BL C, N° 104, SALA 216, ASA SUL. BRASÍLIA-DP, CEP: 70302-000  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando o parecer nº 984/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra.

RATIFICAÇÃO : Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 15593461\_9 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro

Assessor Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Nº DO DOCUMENTO 32/2015

PROCESSO Nº : 15601935\_3/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

OBJETO: Pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR, ministrado pela ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, com fundamento e amparo legal nos art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o congresso e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida associação inviabiliza a competição.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06200001.14.128.500.28589.22.33903900.70.1.40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001.

CONTRATADA: ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03763804/0001-30, SCS, QD02, BL C, N° 104, SALA 216, ASA SUL. BRASÍLIA-DP, CEP: 70302-000  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando o parecer nº 986/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra.

RATIFICAÇÃO : Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 15601935\_3 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro

Assessor Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Nº DO DOCUMENTO 33/2015

PROCESSO Nº : 15601865\_9/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

OBJETO: Pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR, ministrado pela ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, com fundamento e amparo legal nos art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o congresso e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida associação inviabiliza a competição.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06200001.14.128.500.28589.22.33903900.70.1.40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001.

CONTRATADA: ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03763804/0001-30, SCS, QD02, BL C, N° 104, SALA 216, ASA SUL. BRASÍLIA-DP, CEP: 70302-000  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando o parecer nº 986/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra.

RATIFICAÇÃO : Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art. 26 da Lei

8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 15601865\_9 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro  
Assessor Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Nº DO DOCUMENTO 34/2015

PROCESSO Nº : 15579986\_0/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

OBJETO: Pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR, ministrado pela ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, com fundamento e amparo legal nos art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o congresso e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida associação inviabiliza a competição.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06200001.14.128.500.28589.22.33903900.70.1.40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001.

CONTRATADA: ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03763804/0001-30, SCS, QD02, BL C, Nº 104, SALA 216, ASA SUL. BRASÍLIA-DP, CEP: 70302-000  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando o parecer nº 986/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra.

RATIFICAÇÃO : Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 15579986\_0 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro  
Assessor Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Nº DO DOCUMENTO 35/2015

PROCESSO Nº : 15601955\_8/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

OBJETO: Pagamento da inscrição de 01 (uma) Defensora Pública no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento da inscrição de 01 (uma) Defensora Pública no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR, ministrado pela ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, com fundamento e amparo legal nos art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o congresso e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida associação inviabiliza a competição.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06200001.14.128.500.28589.22.33903900.70.1.40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001.

CONTRATADA: ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03763804/0001-30, SCS, QD02, BL C, Nº 104, SALA 216, ASA SUL. BRASÍLIA-DP, CEP: 70302-000  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando o parecer nº 984/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra.

RATIFICAÇÃO : Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 15601955\_8 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro  
Assessor Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Nº DO DOCUMENTO 36/2015

PROCESSO Nº : 15581735\_3/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

OBJETO: Pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR, ministrado pela ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, com fundamento e amparo legal nos art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações



posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o congresso e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida associação inviabiliza a competição.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06200001.14.128.500.28589.22.33903900.70.1.40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001.

CONTRATADA: ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03763804/0001-30, SCS, QD02, BL C, Nº 104, SALA 216, ASA SUL. BRASÍLIA-DP, CEP: 70302-000

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando o parecer nº 990/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra.

RATIFICAÇÃO : Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 15581735\_3 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro  
Assessor Jurídico

#### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Nº DO DOCUMENTO 37/2015

PROCESSO Nº : 15606475\_8/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

OBJETO: Pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR, ministrado pela ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, com fundamento e amparo legal nos art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o congresso e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida associação inviabiliza a competição.

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06200001.14.128.500.28589.22.33903900.70.1.40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001.

CONTRATADA: ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03763804/0001-30, SCS, QD02, BL C, Nº 104, SALA 216, ASA SUL. BRASÍLIA-DP, CEP: 70302-000

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando o parecer nº 990/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra.

RATIFICAÇÃO : Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 15606475\_8 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro  
Assessor Jurídico

#### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Nº DO DOCUMENTO 38/2015

PROCESSO Nº : 15609169\_0/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

OBJETO: Pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR, ministrado pela ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, com fundamento e amparo legal nos art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o congresso e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida associação inviabiliza a competição.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06200001.14.128.500.28589.22.33903900.70.1.40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001.

CONTRATADA: ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03763804/0001-30, SCS, QD02, BL C, Nº 104, SALA 216, ASA SUL. BRASÍLIA-DP, CEP: 70302-000

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando o parecer nº 990/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra.

RATIFICAÇÃO : Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 15609169\_0 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro  
Assessor Jurídico

#### **PORTARIA Nº 001/2014**

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **RAFAEL TEIXEIRA CRUZ**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula nº 301.232-1-2, desta Defensoria Pública, a **viajar** a Cidade de Massapê-CE, nos dias 09, 16, 23 e 30 de janeiro de 2014, a fim de atuar na comarca do referido município, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 169,47 (Cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), e quatro ajudas de custos no valor de R\$ 677,88 (Seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.355,76 (Hum mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2014.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**  
Registre-se e publique-se.

#### **PORTARIA Nº 003/2014**

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **EMMANUEL LEAL DE SANTANA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula nº 301.245-1-0, desta Defensoria Pública, a **viajar** a Cidade de Milagres-CE, nos dias 08, 15, 22 e 29 de janeiro de 2014, a fim de atuar na comarca do referido município, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 169,47 (Cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), e quatro ajudas de custos no valor de R\$ 677,88 (Seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.355,76 (Hum mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2014.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**  
Registre-se e publique-se.

#### **PORTARIA Nº 005/2014**

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **EDMAR LÓPES ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.117-1-0, desta Defensoria Pública, a **viajar** a cidade de Chaval-CE, nos dias 07, 13, 20 e 27 janeiro de 2014, a fim de atuar na comarca do referido município, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 186,42 (Cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e quatro ajudas de custos no valor de R\$ 745,68 (Setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.491,36 (Hum mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2014.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**  
Registre-se e publique-se.

#### **PORTARIA Nº 011/2014**

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **JANDERCLEISON PINHEIRO JUCÁ**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.183-1-6, desta Defensoria Pública, a **viajar** a Cidade de Jardim-CE, nos dias 10 e 13 de janeiro de 2014, a fim de atuar na comarca do referido município, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 186,42 (Cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e duas ajudas de custos no valor de R\$ 372,84 (Trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 745,68 (Setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2014.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**  
Registre-se e publique-se.

#### **PORTARIA Nº 046/2014**

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de participarem da força tarefa nacional em execução penal no Estado do Maranhão, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aérea de acordo com o artigo 3º; alínea "b" , § 1º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8 e 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria Pública.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2014.  
 Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**  
 Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 046/2014, DE 24 DE JANEIRO DE 2014**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJ. CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT	VALOR	ACRESCIMO	TOTAL			
MARTA MARIA GADELHA MONTEIRO	DEFENSOR PÚBLICO DE ENTRÂNCIA FINAL	DE IV	27/01 a 10/02/2014	Fortaleza/São Luis Fortaleza	14,5	166,49	40%	3.379,75	166,49	—	3.546,24
RAQUELI CASTELO BRANCO COSTENARO CRUZ	DEFENSOR PÚBLICO DE ENT. INTERMEDIÁRIA	DE IV	27/01 a 10/02/2014	Fortaleza/São Luis Fortaleza	14,5	166,49	40%	3.379,75	166,49	—	3.546,24
<b>TOTAL</b>											<b>7.092,48</b>

**PORTARIA N.º 048/2014**

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **SEALTIEL DUARTE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.081-1-6, desta Defensoria Pública, a **viajar** a cidade de Tabuleiro do Norte-CE, nos dias 03, 06, 10, 13, 17, 20, 24 e 27 de fevereiro de 2014, a fim de atuar duas vezes por semana na comarca do referido município, concedendo-lhe 08 (oito) diárias, no valor unitário de R\$ 186,42 (Cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), e oito ajudas de custos no valor de R\$ 1.491,36 (Hum mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), totalizando R\$ 2.982,72 (Dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2014.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**  
 Registre-se e publique-se.

**PORTARIA N.º 106/2014**

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **MÁRCIO DE VIEIRA LEITE MARANHÃO**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula nº 301.312-1-5, desta Defensoria Pública, a **viajar** a Cidade de Quixeramobim-CE, nos dias 04, 11, 18 e 25 de fevereiro de 2014, a fim de atuar na comarca da referida cidade, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 169,47 (Cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), e quatro ajudas de custos no valor de R\$ 677,88 (Seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.355,76 (Hum mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2014.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**  
 Registre-se e publique-se.

**PORTARIA N.º 182/2014**

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **RAIMUNDO PINTO DE OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 111.015-1-8, desta Defensoria Pública, a **viajar** a cidade de Caucaia-CE, nos dias 07, 10, 17, 24 e 31 de março de 2014, a fim de atuar na comarca do referido município, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 186,42 (Cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), e cinco ajudas de custos no valor de R\$ 932,10 (Novecentos e trinta e dois reais e dez centavos), totalizando R\$ 1.864,20 (Hum mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 06 de março de 2014.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**  
 Registre-se e publique-se.

**PORTARIA N.º 192/2014**

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **JANNAYNA LIMA SALES NOBRE**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula nº 301.310-1-0, desta Defensoria Pública, a **viajar** a Cidade de Várzea Alegre-CE, nos dias 07, 12, 19 e 26 de março de 2014, a fim de atuar na comarca do referido município, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 169,47 (Cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), e quatro ajudas de custos no valor de R\$ 677,88 (Seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.355,76 (Hum mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2014.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 308/2014**

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **HERBET GONÇALVES SANTOS**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula nº 301.313-1-2, desta Defensoria Pública, a **viajar** a Cidade de Pacajús-CE, no dia 21 de março de 2014, a fim de atuar na comarca da referida cidade, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 169,47 (Cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), e uma ajuda de custos no valor R\$ 169,47 (Cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), totalizando R\$ 338,94 (Trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 18 de março de 2014.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.